

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

QUARTA-FEIRA 13 DE MAIO DE 2026 – EDIÇÃO 2138 A

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal nº 12066/2023, torna público que a Administração pretende realizar processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para:

PROCESSO DLC Nº: 6645/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração e verificação metrológica de equipamentos de audiologia do CIRASE - Secretaria Municipal de Educação.

REGIME DE EXECUÇÃO: vigência de 30 dias

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Global

Conforme Termo de Referência disponibilizado através do link:
<https://dom.sumare.sp.gov.br/Editais.Licitacoes/>

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas deverão ser encaminhadas ao Prefeitura Municipal de Sumaré até 18/05/2026, através do e-mail: cotacao@sumare.sp.gov.br, conforme modelo de proposta anexo no termo de referência.

Sumaré, 13 de maio de 2026

VILSON RIBEIRO DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17 / 2026

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Ref. Processo DLC nº: 27416 / 2025 – Requisição nº: 289/2025

Trata-se de processo de dispensa de licitação n. 27416 / 2025, que teve início através da Requisição n. 289/2025, emitida em 22/09/2025 e tem por objeto a **Aquisição através de dispensa de Licitação, Artigo nº75, inciso II, de CADEIRA DE RODAS INFANTIL, E ORTESE necessários para o cumprimento da Determinação cumprimento da Determinação Judicial nº 1005917-77.2024.8.26.0604-(PMS 201319/2024), em favor de V.L.N. de N.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Federal 14.133/ 2021, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

1. Requisição ao Compras n. 289 / 2025 – em fls. n. 02;
2. Documento de Formalização de Demanda – em fls. n. 03 a 04;
3. Mandado Judicial, Receituário Médico, Cadastro do Paciente, - em fls. n. 05 a 10;
4. Justificativa para não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, – em fls. n. 11;
5. Justificativa para não elaboração da Análise de riscos – em fls. n. 12;
6. Justificativa para não utilizar o sistema de registro de preços – em fls. n. 13;

7. Manifestação quanto ao princípio da Padronização, - em fls. n. 15;
 8. Termo de Designação de agente público para elaboração de Termo de Referência, – em fls. n. 16;
 9. Termo de Referência e seus anexos, – em fls. n. 17 a 34;
 10. Cotações Iniciais para Estimativa de Preço, - em fls. n. 35 a 38;
 11. Termo de designação de Gestor e Fiscal do Contrato com aceite dos designados, – em fls. n. 39 a 41;
 12. Declaração de Disponibilidade Financeira/Orçamentária, - em fls. n. 42;
 13. Determinação para início da pesquisa de preços expedida pelo Sr. Secretário Municipal requisitante, – em fls. n. 43;
 14. Publicação do PCA 2025 – em fls. n. 44;
 15. Justificativa para utilização da Dispensa Eletrônica – em fls. n. 53;
 16. Certificação de utilização de Termo de Referência padronizado, – em fls. n. 54;
 17. Atualização do Termo de Referência e seus anexos, – em fls. n. 55 a 72;
 18. Publicação do PCA 2026 – em fls. n. 73;
 19. Solicitações e Cotações de Preços, – em fls. n. 76 a 109;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei
20. Resumo das propostas de preços em planilha n. 44/2026, – em fls. n. 110, apresentando a seguinte classificação:

ITEM	Ordem de classificação	Fornecedor	Valor unitário	Valor Total
01	01	MUNICÍPIO DE SUZANO	R\$ 4.191,60	R\$ 4.191,60
01	02	COMANDO DA MARINHA	R\$ 4.568,99	R\$ 4.568,99
01	03	ABRAÃO CESAR DO NASCIMENTO ME	R\$ 4.840,00	R\$ 4.840,00
01	04	VANDERLEI NATALIN BRITO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
01	05	ON LINE ORTOPEDIA LTDA ME	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
01	06	TATO STORE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	R\$ 6.890,00	R\$ 6.890,00
02	01	ON LINE ORTOPEDIA LTDA ME	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
02	02	TATO STORE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	R\$ 1.360,00	R\$ 1.360,00
02	03	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA	R\$ 1.735,00	R\$ 1.735,00
02	04	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
02	05	VANDERLEI NATALIN BRITO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

21. Declaração de Conformidade de Pesquisa de Preços – em fls. n. 111 a 113;

22. Informação da Secretaria Municipal de Finanças de que a referida despesa será executada conforme classificação abaixo:

68 / 02.002.001/ 0010.0302.0002.2012/ 3.3.3.90.30.98 / 01310, no valor de R\$ 6.854,10,

Reservado através da Nota de Reserva n. 1198/2026 – em fls. n. 116;

23. Autorização para Abertura de Dispensa de Licitação – em fls. n. 118;
24. Determinação para Publicação Junto aos órgãos oficiais, - em fls. n. 119;
25. Aviso de Dispensa de Licitação – em fls. n. 120;
26. Comprovante de Publicação – em fls. n. 121 a 125;
27. Novas proposta comerciais, - em fls. n. 127 a 128;
28. Resumo das propostas de preços em planilha, – em fls. n. 129, apresentando a seguinte classificação:

ITEM	Ordem de classificação	Fornecedor	Valor unitário	Valor Total
01	01	ABRAÃO CESAR DO NASCIMENTO ME	R\$ 4.840,00	R\$ 4.840,00
01	02	VANDERLEI NATALIN BRITO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
01	03	TENTECH PROTESES E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 5.390,00	R\$ 5.390,00
01	04	ON LINE ORTOPEDIA LTDA ME	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
01	05	TATO STORE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	R\$ 6.890,00	R\$ 6.890,00
02	01	TENTECH PROTESES E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 900,00	R\$ 900,00
02	02	ON LINE ORTOPEDIA LTDA ME	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
02	03	TATO STORE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	R\$ 1.360,00	R\$ 1.360,00
02	04	VANDERLEI NATALIN BRITO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

29. Declaração de Manifestação de Interesse – em fls. n. 130;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

30. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa **ABRAÃO CESAR DO NASCIMENTO - ME** para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em fls. n. 132 a 147;
31. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa **ABRAÃO CESAR DO NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ n. 05.323.901/0001-38, sem apresentar impedimentos em sua habilitação, em fls. n. 148 a 151;
32. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa **TENTECH PROTESES E ACESSÓRIOS LTDA** para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em fls. n. 152 a 174;
33. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa **TENTECH PROTESES E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 39.992.746/0001-64, sem apresentar impedimentos em sua habilitação, em fls. n. 175 a 178;
34. Instrução Normativa PGM 003/2024/PGM, – em fls. n. 179;
35. Termo de Juntada de Documentos, - em fls. n. 180;
36. Solicitação de Autorização da Dispensa de Licitação, - em fls. n. 181;
37. **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

37.1. Para a razão da escolha do fornecedor foram observadas as pesquisas de preços junto aos fornecedores relacionados na tabela acima, tendo a empresa **ABRAÃO CESAR DO NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ n. 05.323.901/0001-38, e a empresa **TENTECH PROTESES E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 39.992.746/0001-64, apresentado preços compatíveis com os praticados por outras empresas no mercado.

37.2. Além de fornecer o menor preço, as empresas comprovaram através dos documentos apresentados atender todos os itens solicitados em Termo de Referência para Habilitação

38. **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

38.1. A justificativa de preço teve como critério do menor preço por item tomando por base a natureza dos itens, e para presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, foi juntado aos autos do respectivo processo pelo menos 05 (cinco) propostas.

38.2. Em seguida foi certificado que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, e verificado o menor preço por item, o objeto foi

adjudicado aos fornecedores que propuseram o menor preço por item e atenderam os critérios de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, em seus incisos.

38.3. O objeto será adjudicado às empresas que forneceram o menor valor por item, considerando que o valor reservado de R\$ 6.854,10 é suficiente para saldar a despesa durante o exercício vigente, e que não houve impedimentos na Habilitação da referida empresa.

39. **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

39.1. Diante do exposto, e em atendimento ao disposto no inciso IX, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12052/ 2023, **AUTORIZO**, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do **INCISO II, do ARTIGO 75**, da Lei Federal n. 14.133/ 2021 e suas alterações, para **Aquisição através de dispensa de Licitação, Artigo nº75, inciso II, de CADEIRA DE RODAS INFANTIL, E ORTESE necessários para o cumprimento da Determinação cumprimento da Determinação Judicial nº 1005917-77.2024.8.26.0604-(PMS 201319/2024), em favor de V.L.N. de N**, junto à empresa: **ABRAÃO CESAR DO NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ n. 05.323.901/0001-38, no valor estimado total de R\$ 4.840,00, e junto à empresa: **TENTECH PROTESES E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 39.992.746/0001-64, no valor estimado total de R\$ 900,00.

Nos termos do inciso IV, do parágrafo único, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12.052/ 2023 determino a publicação desta Dispensa de Licitação.

Sumaré, 13 / 05 / 2026.

FREDERICO MACHADO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Base legal

Art. 15. Compete aos Secretários Municipais e, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e de regulamento, nos processos licitatórios e nos processos de contratação direta de interesse da respectiva secretaria ou entidade, respectivamente:

IX - autorizar a contratação direta, nas hipóteses legais

....

Parágrafo único: Compete ao Secretário Municipal de Administração ou, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade:

....

IV – determinar as publicações dos atos, decisões e resultados dos certames exigidas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14 / 2026

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Ref. Processo DLC nº: 27618 / 2025 – Requisição nº: 294/2025

Trata-se de processo de dispensa de licitação n. 27618 / 2025, que teve início através da Requisição n. 294/2025, emitida em 24/09/2025 e tem por objeto a **Aquisição de CADEIRA DE BANHO E ASSENTO INFLÁVEL necessários para o cumprimento da Determinação Judicial nº 1007807-51.2024.8.26.0604, em favor de W.M. dos S. - PMS 23386/2024, paciente portador de Tetraplegia espástica (CID 10 G 82.4), Colón neurogênico não classificado em outra parte (K 59.2), Bexiga neuropática não inibida não classificada em outra parte (N 31.0), Bexiga neuropática reflexa não classificada em outra parte (N 31.1) e Traumatismo de medula espinhal, nível não especificado (T 09.3).**

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Federal 14.133/ 2021, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei no 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>
E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

1. Documento de Formalização de Demanda, – em **fls. n. 02 a 03**;
 2. Mandado Judicial, Receituário Médico, Cadastro de Paciente, - em **fls. n. 04 a 07**;
 3. Justificativa para não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, – em **fls. n. 08**;
 4. Justificativa para não elaboração da Análise de riscos, – em **fls. n. 09**;
 5. Termo de Designação de agente público para elaboração de Termo de Referência, – em **fls. n. 10**;
 6. Termo de Referência e seus anexos, – em **fls. n. 11 a 26**;
 7. Cotações Iniciais para Estimativa de Preço, - em **fls. n. 27 a 31**;
 8. Termo de designação de Gestor e Fiscal do Contrato com aceite dos designados, – em **fls. n. 32 a 34**;
 9. Justificativa para utilização da Dispensa Eletrônica – em **fls. n. 35**;
 10. Justificativa para não utilizar o sistema de registro de preços – em **fls. n. 36**;
 11. Justificativa para não utilização do catálogo eletrônico de padronização de produtos, serviços e obras, - em **fls. n. 37**;
 12. Declaração de Disponibilidade Financeira/Orçamentária, - em **fls. n. 38**;
 13. Determinação para início da pesquisa de preços expedida pelo Sr. Secretário Municipal requisitante, – em **fls. n. 39**;
 14. Declaração de Não Fracionamento de Despesa – em **fls. n. 40**;
 15. Requisição ao Compras n. **294 / 2025** – em **fls. n. 41**;
 16. Publicação do PCA 2025 – em **fls. n. 42**;
 17. Solicitações e Cotações de Preços, – em **fls. n. 45 a 97**;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei*
18. Resumo das propostas de preços em planilha n. **19/2026**, – em **fls. n. 98**, apresentando a seguinte classificação:

ITEM	Ordem de classificação	Fornecedor	Valor unitário	Valor Total
01	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI	R\$ 1.132,99	R\$ 1.132,99
01	02	ORTOMOBIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 1.180,70	R\$ 1.180,70
01	03	JUMPER EQUIPAMENTOS MÉDICOS COMÉRCIO LTDA	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
01	04	MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 1.228,48	R\$ 1.228,48
01	05	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁI	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
01	06	FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE	R\$ 1.397,50	R\$ 1.397,50
02	01	MUNICÍPIO DE RIO CLARO	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
02	02	JUMPER EQUIPAMENTOS MÉDICOS COMÉRCIO LTDA	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
02	03	INTERNET – PESQUISA	R\$ 3.932,10	R\$ 3.932,10

19. Declaração de Conformidade de Pesquisa de Preços – em **fls. n. 99 a 100**;
20. Informação da Secretaria Municipal de Finanças de que a referida despesa será executada conforme classificação abaixo:
68 / 02.002.001/ 0010.0302.0002.2012 / 3.3.3.90.30.98 / 01310, no valor de R\$ 5.165,65,
Reservado através da Nota de Reserva n. 789/2026 – em **Fls. n. 103**;
21. Certificação de utilização de Termo de Referência padronizado, – em **fls. n. 106**;
22. Termo de Designação de agente público para elaboração de Termo de Referência, – em **fls. n. 107**;
23. Atualização do Termo de Referência e seus anexos, – em **fls. n. 108 a 126**;
24. Publicação do PCA 2026, - em **fls. n. 127**;
25. Autorização para Abertura de Dispensa de Licitação – em **fls. n. 129**;
26. Determinação para Publicação Junto aos órgãos oficiais, - em **fls. n. 130**;
27. Aviso de Dispensa de Licitação – em **fls. n. 131**;
28. Comprovante de Publicação – em **fls. n. 132 a 136**;
29. Declaração de que não houve Manifestação de Interesse – em **fls. n. 138**;

30. Atualização da proposta comercial referente ao item 2, - em **fls. n. 140 a 146**;
 31. Atualização da Reserva Orçamentária com a Informação da Secretaria Municipal de Finanças de que a referida despesa será executada conforme classificação abaixo:
68 / 02.002.001/ 0010.0302.0002.2012 / 3.3.3.90.30.98 / 01310, no valor de R\$ 5.230,70,
Reservado através da Nota de Reserva n. 1272/2026 – em **Fls. n. 153**;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
32. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa **ORTOMOBIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em **fls. n. 155 a 179**;
 33. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa **ORTOMOBIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n. **24.230.368/0001-04**, sem apresentar impedimentos em sua habilitação **Fls. 180 a 183**;
 34. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa **JUMPER EQUIPAMENTOS MÉDICOS COMERCIO LTDA** para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em **fls. n. 184 a 203**;
 35. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa **JUMPER EQUIPAMENTOS MÉDICOS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n. **30.723.445/0001-60**, sem apresentar impedimentos em sua habilitação **Fls. 204 a 207**;
 36. Minuta de Contrato, - em **fls. n. 208 a 219**;
 37. Instrução Normativa PGM 003/2024/PGM – em **fls. n. 220**;
 38. Termo de Juntada de Documentos, - em **fls. n. 221**;
 39. Solicitação de Autorização da Dispensa de Licitação, - em **fls. n. 222**;
 40. **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

40.1. Para a razão da escolha do fornecedor foram observadas as pesquisas de preços junto aos fornecedores relacionados na tabela acima, tendo a empresa **ORTOMOBIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n. **24.230.368/0001-04** e a empresa **JUMPER EQUIPAMENTOS MÉDICOS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n. **30.723.445/0001-60**, apresentado preços compatíveis com os praticados por outras empresas no mercado.

40.2. Além de fornecer o menor preço, as empresas comprovaram através dos documentos apresentados atender todos os itens solicitados em Termo de Referência para Habilitação

41. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

41.1. A justificativa de preço teve como critério do menor preço por item tomando por base a natureza dos itens, e para presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, foi juntado aos autos do respectivo processo pelo menos 06 (seis) propostas.

41.2. Em seguida foi certificado que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, e verificado o menor preço por item, o objeto foi adjudicado aos fornecedores que propuseram o menor preço por item e atenderam os critérios de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, em seus incisos.

41.3. O objeto será adjudicado às empresas que forneceram o menor valor por item, considerando que o valor reservado de R\$ 5.230,70 é suficiente para saldar a despesa durante o exercício vigente, e que não houve impedimentos na Habilitação das referidas empresas.

42. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

42.1. Diante do exposto, e em atendimento ao disposto no inciso IX, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12052/ 2023, **AUTORIZO**, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do **INCISO II, do ARTIGO 75**, da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, para **Aquisição de CADEIRA DE BANHO E ASSENTO INFLÁVEL necessários para o cumprimento da Determinação Judicial nº 1007807-51.2024.8.26.0604**, em favor de **W.M. dos S. - PMS 23386/2024**, paciente portador de **Tetraplegia espástica (CID 10 G 82.4), Colón neurogênico não classificado em outra parte (K 59.2), Bexiga neuropática não inibida não classificada em outra parte (N 31.0), Bexiga neuropática reflexa não classificada em outra parte (N 31.1) e Traumatismo de medula espinhal, nível não especificado (T 09.3)s**, junto à empresa: **ORTOMOBIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n. **24.230.368/0001-04**, no valor estimado total de R\$ 1.180,70 e junto à empresa: **JUMPER EQUIPAMENTOS MÉDICOS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n. **30.723.445/0001-60**, no valor estimado total de R\$ 4.050,00.

Nos termos do inciso IV, do parágrafo único, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12.052/ 2023 determino a publicação desta Dispensa de Licitação.

Sumaré, 13 / 05 / 2026.

FREDERICO MACHADO DE ALMEIDA
 Secretário Municipal de Saúde

Base legal

Art. 15. Compete aos Secretários Municipais e, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e de regulamento, nos processos licitatórios e nos processos de contratação direta de interesse da respectiva secretaria ou entidade, respectivamente:

IX - autorizar a contratação direta, nas hipóteses legais

Parágrafo único: Compete ao Secretário Municipal de Administração ou, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade:

IV – determinar as publicações dos atos, decisões e resultados dos certames exigidas

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DE SUMARÉ/SP

DATA: 14 de abril de 2026

HORÁRIO: 09h10 (Início) – 10h45 (Término)
 LOCAL: Hotel Jaguary

1. COMPOSIÇÃO DA MESA E PRESENCAS

A reunião foi conduzida pela Presidente, Helena Pereira Rosario, e pela Secretária Executiva do Conselho, Juliana Paiola, contando com a presença dos seguintes conselheiros e convidados:

- Creusa Almeida
- Douglas Marcondes
- Helena Pereira Rosario
- Juliana Paiola
- Lilian Rogerio Chaves
- Silvana Bena Benetti
- Talita Andrade A. Oliveira
- Teresinha Andrade
- Valter R. dos Santos

2. PAUTA DO DIA

A ordem do dia contemplou os seguintes eixos:

(I) Feira Turismo Paulista (Expo Cidades do Estado de São Paulo); (II) Projeto MIT; (III) Teatro Municipal; (IV) Ações Região Turística Bem Viver; (V) Restaurantes; (VI) Plataforma Inventário Estadual; (VII) Plano de Trabalho COMTUR

3. DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

3.1. Feira Turismo Paulista (Expo Cidades do Estado de São Paulo)

A Feira do Turismo Paulista aconteceu dentro da Expo Cidades, no Distrito Anhembi, em São Paulo, entre os dias 6 e 8 de abril. Participaram da feira Juliana Paiola e Valter Rodrigues dos Santos, da Secretaria de Cultura e Turismo; Silvana Benetti, da Secretaria de Sustentabilidade; e Lilian Chaves, Guia de Turismo.

O evento contou com diversos municípios MIT como expositores, apresentando experiências e divulgando aos visitantes o que há de melhor em suas cidades. Foram realizados jogos, degustações de diferentes tipos de comidas, cooking shows, entrega de convites de cortesia, brindes e palestras. Tudo isso foi válido como experiência para conhecer e vivenciar as cidades que são destaque no Estado de São Paulo.

3.2. Projeto MIT

O projeto que será entregue na ALESP e está sendo elaborado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Sumaré está na fase final, restando apenas alguns ajustes finais. Após a aprovação do Plano Diretor de Turismo, por meio de Projeto de Lei na Câmara Municipal de Vereadores de Sumaré, o material será impresso e deverá ser entregue na ALESP até o dia 30 de abril.

3.3. Ações Região Turística Bem Viver (RT Bem Viver)

Os municípios da RT Bem Viver continuam se reunindo quinzenalmente para dar continuidade à elaboração do Plano Diretor de Turismo Regional, com a coordenação do SENAC. Após cada reunião, são repassadas tarefas para que cada município preencha e desenvolva as atividades solicitadas. Como principal destaque, está a Pesquisa de Demanda Turística da RT, na qual Sumaré deverá entregar 90 formulários de pesquisa realizados com visitantes do município.

3.4. Restaurantes

A Secretaria de Cultura e Turismo continua preenchendo a ficha dos 589 estabelecimentos de alimentos e bebidas, para em breve criar uma aproximação com eles e, futuramente, desenvolver um Festival Gastronômico, que é um desejo da secretária Cecília.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h45 minutos. Esta ata, após lida e aprovada, segue para publicação e registros pertinentes.

TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2026

Município de Sumaré, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.787.660/0001-00, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, Sr. Bruno Khoury Hedaye Carvalho, na qualidade de Titular da Pasta Requisitante deste certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 018/2026, oriundo do processo administrativo nº 13.598/2026**, nos termos da delegação autorizado pelo Decreto Municipal nº 12.052/2023, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, no uso de sua competência e no princípio do **poder-dever de autotutela** conferida pela **Súmula nº 473 do STF**, e levando em consideração a pertinência da Representação do Edital ocorrida perante o Egrégio TCE/SP, nos autos do **TC-0009773.989.26-4**, onde o Tribunal de Contas **DETERMINOU** a “*suspensão cautelar do edital*” (sic), o que nos impossibilitou de continuar a licitação, e tendo em vista que a municipalidade não possui mais tempo hábil suficiente para aguardar todo o transcurso da instrução processual até ulterior deliberação daquela respeitável Corte, **DECIDO** por **REVOGAR** o **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, por razões de interesse público acima justificado, conveniência e oportunidade discricionária a mim conferida, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Súmula 473, STF, para que somente então na nova licitação a ser publicada seja possível ajustarmos os apontamentos ao escopo do serviço licitado e as exigências editalícias aos ditames legais, Cumpra-se. Publique-se na imprensa oficial.

Sumaré, 12 de maio de 2026.

Bruno Khoury Hedaye Carvalho
 Secretário Municipal de Obras

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 13.120, 12 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 123.619,61 (cento e vinte e três mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 1933/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea “c”, com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Obras, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 123.619,61 (cento e vinte e três mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ	
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Funcional Programática: 02.013.0015.0451.0004.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	021000000 - GERAL Convênios/entidades/fundos
	Valor
	R\$ 7.020,41
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ	
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Funcional Programática: 02.006.0004.0122.0007.2043	Atividade: Termos de Cooperação outras esferas de governo
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL
	Valor
	R\$ 116.599,20
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 123.619,61	

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ	
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Funcional Programática: 02.013.0026.0782.0004.1010	Projeto: Programa Asfalto Novo
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
4490510000 - Obras e instalações	021000000 - GERAL Convênios/entidades/fundos
	Valor
	R\$ 7.020,41
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ	
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Funcional Programática: 02.006.0004.0122.0007.2043	Atividade: Termos de Cooperação outras esferas de governo
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	011100000 - GERAL
	Valor
	R\$ 116.599,20
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 123.619,61	

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 12 de maio de 2026, no Paço Municipal e, em 13 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.121, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o recebimento de equipamentos referente ao combo de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde - Proposta Federal nº 11.309.083.0001/25-009 – Programa de Aceleração e Crescimento – Novo PAC; Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 19.416/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber, em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, do Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ nº 00.394.544/0001-85, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Sede, Brasília/DF, CEP nº 70.058-900, os bens abaixo relacionados:

Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
10	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL – MODELO NEO ECG T - 180	R\$ 6.420,00	R\$ 64.200,00
08	DERMATOSCÓPIO DIGITAL PORTÁTIL – MODELO MISSOURI 10X	R\$ 2.398,00	R\$ 19.184,00
08	OTOSCÓPIO CLÍNICO PORTÁTIL – MODELO: BR-101-105	R\$ 470,00	R\$ 3.760,00
TOTAL			R\$ 87.144,00

Parágrafo Único: Os valores monetários estão definidos no Termo de Doação e serão utilizados para a incorporação dos bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, à qual caberá a responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - O órgão competente da Municipalidade fará as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no Patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 13 de maio de 2026, no Paço Municipal e, em 13 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.122, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Inclui membro na Comissão Permanente que compõe as comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares do Município de Sumaré, e dá outras providências. –

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto nos artigos 128, 261,263 e 265 da Lei Municipal nº 4967/2010.

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025.

Considerando o MI nº 028/2026, da S.M.C.I.T.;

Considerando os elementos do Protocolado - PMS nº 3491/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída, como membro, Telma Cristina Sorci Batista Longhi, portadora do RG nº 24.294.132-1, na Comissão Permanente de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar, definidos pelo Decreto Municipal nº 9720/2015, de 14 de setembro de 2015, com orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 13 de maio de 2026, no Paço Municipal e, em 13 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 736, DE 13 DE MAIO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 16.166/23.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 16.166/23.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 16.166/23, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ivonete Pereira de Camargo
- David Petrolini de Almeida
- Fabiana de Fátima dos Santos Oliveira

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de maio de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 737, DE 13 DE MAIO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 12.023/23.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 12.023/23.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 12.023/23, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Fernanda Cristina Ferreira Moranza
- Sirlei Aparecida da Silva Martins
- Taynara Maia Guiducci

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de maio de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 738, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes do protocolado - PMS nº 19.519/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora IZA RAQUEL DE JESUS BARROS, matrícula nº 22670-1, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 352.037.905-82, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG06, regida pela CLT, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 12 de maio de 2026.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 13 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de maio de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 739, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Exonera, a pedido, a servidora concursada e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 19.294/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora LIDIA DE ASSIS SOUZA, matrícula nº 21044-1, portadora do RG nº 17.758.942-7, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I E, REF. MG06, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, serão a partir de 08 de maio de 2026.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 13 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de maio de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 740, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Determina a restrição da atividade laboral da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 27.708/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restringe a atividade laboral da servidora JANAINA PAULA DE SOUZA VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.767.518-0, matrícula 17856-1, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS C, REF. SMS29, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Em razão da restrição concedida a servidora passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 13 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de maio de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 741, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Determina a restrição da atividade laboral da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 20.629/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restringe a atividade laboral da servidora ERICA APARECIDA FERNANDES TANAKA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.266.255-8, matrícula 18644-1, ocupante do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL II D, REF. MG07, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Em razão da restrição concedida a servidora passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 13 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de maio de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 742, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Determina a restrição da atividade laboral da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 12.773/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restringe a atividade laboral da servidora EDILEUSA SILVA DE CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.296.895-X, matrícula 14809, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Em razão da restrição concedida a servidora passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 13 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de maio de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 743, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Exonera, a pedido, a servidora concursada e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 19.588/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora CASSIA MARIANE PAVANATI, matrícula nº 21489-1, portadora do RG nº 43.943.466-X, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I E, REF. MG06, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, serão a partir de 12 de maio de 2026.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 13 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de maio de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ